



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: DANIELLA SILVA DE PAULA BATISTA E SEU ESPOSO A FAVOR DE AILTON SILVA DOS SANTOS NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

Valor: R\$15.000,00

S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, (20/08/2012), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Abel Coimbra, Qd.87, Lt.11, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgantes Vendedores **DANIELLA SILVA DE PAULA BATISTA**, técnica em enfermagem, filha de ADAIR DE PAULA e ANTONIA JOSEFA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **4.162.200-2ª via-SPTC-GO** expedida em 07/12/2004, inscrita no CPF/MF sob nº **934.006.241-87**, e seu esposo **JOSE ROBERTO BATISTA DE SOUZA**, mecânico, filho de JUSTINO LUCIANO DA SILVA e ELCI BATISTA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **5397192-SPTC-GO** expedida em 06/11/2006, inscrito no CPF/MF sob nº **853.473.451-87**, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 10.406/02, nos termos da Certidão de Casamento do livro B-327, fls. 178, sob n.º 065.378, do 2º Registro Civil desta Capital residentes e domiciliados na Rua Alpha-16, Qd. 12, Lt. 225, Residencial Alphaville, Goiânia-GO, ; e de outra parte, como Outorgado Comprador **AILTON SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, filho de ANA SILVA DOS SANTOS, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1976066-SSP-GO** expedida em 28/09/1987, inscrito no CPF/MF sob nº **486.280.501-91**, residente e domiciliado na Av. Olavo Bilac Qd. 44 Lt. 12, Vila Boa, Goiânia-GO, **casado com RISIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, filha de IVAIR ANTONIO DA SILVA e NEIDE APARECIDA DE CASTRO E SILVA, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **5035883-DGPC-GO** expedida em 18/02/2004, inscrita no CPF/MF sob nº **025.809.231-95**, **sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 10.406/02**, nos termos do Assento de Casamento lavrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaberaí-GO, livro B-04, folha 073, termo 702 em 27/03/2004; pessoas conhecidas de mim, Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do **Lote de terras para construção urbana de n.º 05 (cinco), da Quadra 22 (vinte e dois), sito à Rua do Lyceu, no "RESIDENCIAL SANTA FÉ", nesta Capital, com área de 250,00m², sendo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundo, com o lote 52; 25,00 metros pelo lado direito com o lote 06; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 02 e 04.** Havido aos aos outorgantes vendedores por compra feita de Santa Fé Imóveis e Empreendimentos Ltda, conforme Escritura Pública de Compra, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 1117-N, fls. 187/188, em 06/01/2011, pelo preço de **R\$11.120,00**; imóvel este inscrito na Prefeitura desta Capital sob nº **367.092.0393.000-9**, registrado na **1ª** Circunscrição Imobiliária da Comarca de **Goiânia-GO**,

sob o nº **R1-212.128**, e, achando-se contratados com o outorgado comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$15.000,00(quinze mil reais)**. Importância essa que do outorgado comprador confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que dão por pago e satisfeitos dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - *CONSTITUTI*. Pelo outorgado comprador me foi dito que na verdade acha-se contratado com os outorgantes vendedores sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$15.000,00(quinze mil reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pelos outorgantes vendedores, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985; Certifico e dou fé que as Certidões Negativas a que se refere o Artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei nº 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/86, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal, Estadual e Municipal, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta.

Transcrição das certidões: 1)- MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: **Daniella Silva de Paula Batista**. CPF: **934.006.241-87**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 10:22:53 do dia 16/08/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/02/2013. Código de controle da certidão: **6D6E.449A.7F5F.68EB**. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/EmiteCertidaoIntern.16/8/2012>

2)- Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia de Cobrança e Processos Especiais. Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal. CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº **9336190**. IDENTIFICAÇÃO: NOME: **VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO**. CPF/MF: **934.006.241-87**. DESPACHO NÃO CONSTA DÉBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21

8º Tabelionato de Notas
 Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
 CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
 Fone: 3295-6385

Fls. 06
 Data: 05/08/12
 Assin.

Livro 00320-N

Folha 162/163

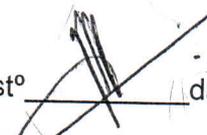
Protocolo 0029398

Escrivente 0012

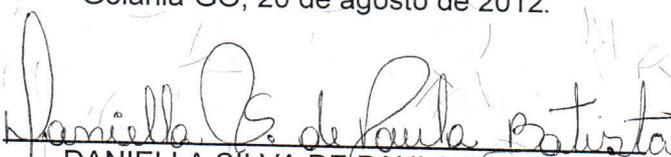
verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: **5.555.591.223.550** EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 AGOSTO DE 2012. HORA: 10:25:18:0. <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/002Envia.asp>. 16/8/2012. 3)- MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: **JOSE ROBERTO BATISTA DE SOUZA**. CPF: **853.473.451-87**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 10:32:44 do dia 20/08/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/02/2013. Código de controle da certidão: **0FE2.8BC4.EE02.9FAD**. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/EmiteCertidaoIntern.20/8/2012>

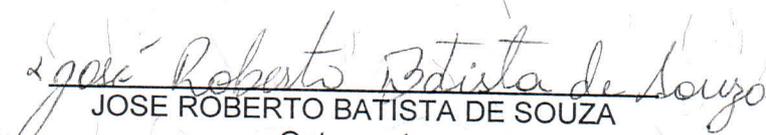
4)- Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia de Cobrança e Processos Especiais. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº **9336193**. IDENTIFICAÇÃO: NOME: **VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO**. CPF/MF: **853.473.451-87**. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: **5.555.667.779.848**. EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 AGOSTO DE 2012. HORA: 10:25:45:1. <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/002Envia.asp>. 16/8/2012. 5)- Certidão Negativa de Débitos (IPTU-ITU/TAXAS) Prefeitura de Goiânia Secretaria de Finanças **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (IPTU-ITU/TAXAS)** Nº da Certidão **1.873.550-9**. Finalidade **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS**. Inscrição Cadastral **367.092.0393.000-9**. Nome **DANIELLA SILVA DE PAULA BATISTA**. CPF/CNPJ **000.934.006.241-87**. Endereço **R DO LYCEU QD: 22 LT: 05 SET RES SANTA FE**. Tipo do Lançamento **TERRITORIAL**. Certificamos que nesta data **não**

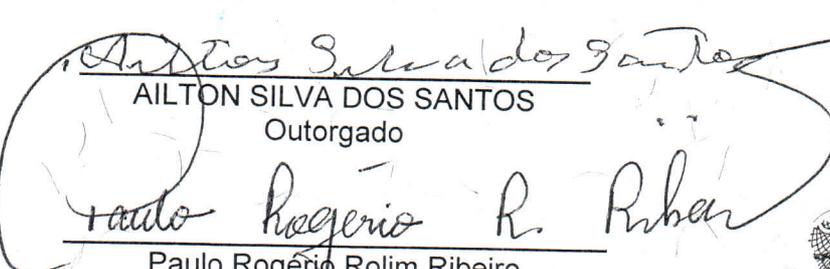
consta débito amigável ou ajuizado referente a Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao imóvel acima identificado. Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão. **GOIANIA (GO), 17 DE AGOSTO DE 2012.** Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO.** A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**". RESP. P/CERTIDAO: 9999918 MMLINK09 USUARIO INTERNET. <http://www.goiania.go.gov.br/asp/certidao/cer01.asp> 17/8/2012. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias-DOI. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$333,90, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$33,39. Taxa Judiciária: R\$26,91.. (aa.) DANIELLA SILVA DE PAULA BATISTA, Outorgante. JOSE ROBERTO BATISTA DE SOUZA, Outorgante. AILTON SILVA DOS SANTOS, Outorgado. Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

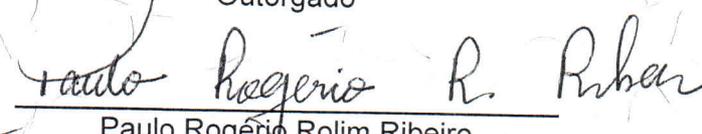
Em Testº  da Verdade.

Goiânia-GO, 20 de agosto de 2012.


DANIELLA SILVA DE PAULA BATISTA
Outorgante


JOSE ROBERTO BATISTA DE SOUZA
Outorgante


AILTON SILVA DOS SANTOS
Outorgado


Paulo Rogério Rolim Ribeiro
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 493340 - Livro: 1U - Folha: 160F

Atos Praticados
R2 - 212.128 - Compra e Venda

Em 21/08/2012 O Suboficial
Emol: 178,75 Tx.Jud: 9,64
FUNDESP: 17,88 Total: 206,26

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Mônica Ferreira da Silva Santana
Suboficial

